



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR  
CNPJ 05.137.967/0001-33

---

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

Nova Esperança 25 de Outubro de 2018.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. 1. Conforme preceito legal apresentado somente poderá receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este Instituto, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1. 2. O Credenciamento de Forma Manual, se dará, por meio do preenchimento do Anexo I e II e atendimento de todos os documentos dispostos neste Edital, e remessa de todos os documentos, que deverão ser digitalizados e enviados, via e-mail, para o Instituto pelo endereço: [institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br), ou no endereço Avenida Rocha Pombo nº 1453 CEP: 87600-000 Nova Esperança-PR.

1. 3. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este Instituto.

1. 4. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do Instituto.



## **2. DO OBJETO**

2. 1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste Instituto, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2. 2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do Instituto que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

2. 3. Os serviços de administração, gestão e custódia ou gestão e custódia de seus títulos e valores mobiliários realizados pela mesma instituição financeira, estão impedidos de participar do presente credenciamento, caso ela não integre o grupo das 10 (dez) maiores instituições financeiras do país pelo critério de total de ativos, conforme ranking elaborado pelo Banco Central do Brasil.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

3. 1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

3. 2. As análises das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, observará os seguintes quesitos básicos:

3.2. 1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e

*Je*



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR  
CNPJ 05.137.967/0001-33

---

maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

3.2. 2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

3.2. 3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

3.2. 4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

3.2. 5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3. 3. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.



3. 4. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, terá por validade o prazo de 01 (Um) ano a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 01 (Um) ano do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.4. 1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3. 5. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4. 1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. O Credenciamento de Forma Manual (por envio de e-mail) se dará com apresentação da documentação e Certidões requisitadas neste Edital e, os documentos, deverão ser enviados para o e-mail do Instituto ([institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br)) ou no



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR  
CNPJ 05.137.967/0001-33

---

endereço Avenida Rocha Pombo nº 1453 CEP: 87600-000 Nova Esperança-PR no setor de Protocolo.

4.3. Após o preenchimento dos dados e do anexo dos documentos, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança efetuará aprovação no Comitê de Investimentos, podendo habilitar, ou não, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos.

4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.4. 1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

4.4. 2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.4. 3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

4.4. 4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO**

### **5.1. Para Assets e Bancos:**

5.1. 1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.1. 2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.1. 3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.1. 4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR  
CNPJ 05.137.967/0001-33

---

5.1. 5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);

5.1. 6. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;

5.1. 7. Relatório de *Rating*;

5.1. 8. Termo de Análise de Instituição;

5.1. 9. Termo de Análise de Fundos;

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.1.11. As Gestoras dos Fundos de Investimentos deverão informar mensalmente o volume de recursos total sob sua gestão, em conformidade com Art. 14 A inserido pela resolução 4604/2017 que alterou a Resolução 3922/2010.

**5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:**

5.2. 1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.2. 2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.2. 3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo;

5.2. 4. Termo de Análise de Instituição (Distribuidor).

5.3. A documentação descrita deverá ser anexada, no E-mail, disposto neste Edital, de forma clara, sem rasuras, emendas ou falhas, conforme regras do edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR  
CNPJ 05.137.967/0001-33

---

5.4. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando do envio deste no e-mail.

5.5. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

## 6. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL

6.1. As dúvidas quanto ao Credenciamento, deverão ser enviadas para o e-mail [institotprev@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:institotprev@novaesperanca.pr.gov.br) do Instituto, sendo necessária, a identificação da Instituição Endereçada, da dúvida existente e, no assunto do e-mail, deverá constar a terminologia “Dúvida no Credenciamento”.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

7.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

7.3. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Esperança em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

7.4. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

7.5. Será atendido o disposto na Nota Técnica Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, que trata da utilização do formulário de *Due Diligence*, como alternativa aos modelos “Termo de Análise de Credenciamento – Instituição Administradora e/ou Gestora de Fundos de Investimentos” e “Termo de Análise de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR  
CNPJ 05.137.967/0001-33

---

Credenciamento – Análise dos Fundos de Investimentos”, até que haja posição contrária ou revogação/alteração desta Nota Técnica.

7.6. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste Instituto como por necessidade de adequação legal, sendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

7.7. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo Instituto é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no Instituto.

7.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do Instituto.

7.9. Fica eleito o Foro da Comarca deste Instituto como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

  
**Simone Aparecida Monesi dos Santos Silva**

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos do Município de Nova Esperança



## ANEXO I

### INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO

#### Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este Instituto.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

#### 1. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm/Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	x	
Atestado Fiscal Estadual	x	
Atestado Fiscal Federal	x	
Atestado Previdenciário	x	
Relatório DueDiligense da Anbima	x	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	x	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	x	x
Contrato Social	x	x
Termo de Análise de Instituição	x	
Termo de Análise dos Fundos	x	
Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)		x



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR  
CNPJ 05.137.967/0001-33

---

## ANEXO II

### Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ declaro que:

- a) A (Instituição Financeira) não se encontra impedida, nem suspensa, nem fomos declarados inidôneos para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público;
- b) Informarei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.
- c) Concordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento e estou ciente de assumir todas as obrigações dele decorrentes.

Local e data (Assinatura do representante legal)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR  
CNPJ 05.137.967/0001-33

---

### ANEXO III CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança-Pr declara, nos termos da Portaria MPS nº 519/2011e suas alterações e do Edital de Credenciamento, que a \_\_\_\_\_ (instituição) inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto a este Instituto de Previdência, para possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para o Instituto de Previdência, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.

Nova Esperança,

Simone Aparecida Monesi dos Santos Silva  
Diretor-Presidente